



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.657 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando, o § 2º do Art. 18, da Lei n.º 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre os valores venais dos imóveis serão atualizados, através de Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

Considerando, que a inflação no período de Janeiro à Dezembro de 2006, pelo índice IGP-M/FGV(Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas) foi de 4,0% (quatro por cento)

Considerando, os Itens I e II do Art. 30, da Lei n.º 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá que dispõe sobre data e forma de pagamento do IPTU/TSU com suas respectivas datas de vencimento.

Considerando, o artigo 1º do Decreto Nº 4.629 de 28 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a atualização das Tabelas II a XXIII da Lei nº 1.440/2001, CTM – Código Tributário Municipal.

Considerando, os artigos 254 e 291 da Lei nº 1.440/2001, CTM – Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o lançamento e do recolhimento das taxas de: Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranqüilidade Pública e da Fiscalização Tributária.

DECRETA

Art. 1.º - Fica estabelecido a data de vencimento da Taxa Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranqüilidade Pública e da Taxa de Fiscalização Sanitária, em de 16 de Março de 2007.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2.007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL